



4º TERMO ADITIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AFOGADOS DA INGAZEIRA E BATISTA
ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 046/2024

MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 007/2024

CONTRATO Nº: 074/2024

TIPO DE ADITIVO: REPROGRAMAÇÃO DE ITENS

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº 027.702.354-86 e RG nº 4.455.781 SDS/PE, e do outro lado a empresa;

BATISTA ENGENHARIA LTDA inscrita no **CNPJ: 38.314.892/0001-78**, com sede Na Rua Silvana Silveira e Silva nº 2286, Centro, Tabira-PE, nesse ato representada pelo **SRº GUSTAVO HENRIQUE MIRON BATISTA**, Brasileiro, Solteiro, engenheiro civil, portador do CPF:059.063.674-03 e do RG: 7285255-SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Tabira-PE.

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a REPROGRAMAÇÃO DE ITENS referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) PRAÇA NA COMUNIDADE DA VARZINHA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da reprogramação de itens é na porcentagem de 4,40617% totalizando o valor de R\$ 15.333,50(Quinze Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos), A planilha atualizada está em anexo. O valor global do contrato passará para R\$ 363.333,50(Trezentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235



CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

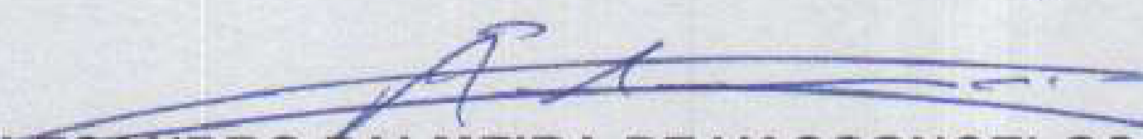
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Afogados da Ingazeira - PE, 26 de janeiro de 2026.


ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATANTE


GUSTAVO HENRIQUE MIRON BATISTA

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PARECER JURÍDICO N.º 22/2026

EMENTA: Direito Administrativo. Licitação. Contrato administrativo de obra. Concorrência nº 007/2024. Contrato nº 074/2024. 1º Termo Aditivo de Valores. Reprogramação de itens. Ajustes quantitativos e inclusão pontual de itens. Acréscimo de 4,40617% do valor inicial. Percentual inferior ao limite legal. Arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021. Previsão editalícia e contratual. Justificativa técnica e memória de cálculo. Ausência de alteração ou descaracterização do objeto. Legalidade do aditivo.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pelo Controle Interno do Município de Afogados da Ingazeira para análise e emissão de parecer jurídico acerca da legalidade do 1º Termo Aditivo de Valores (reprogramação de itens) ao Contrato Administrativo nº 074/2024, celebrado com a empresa Batista Engenharia Ltda., cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para construção de praça no Povoado Varzinha, zona rural do Município.

O contrato possui valor inicial de R\$ 348.000,00, sendo proposta, por meio do aditivo, a reprogramação de itens com acréscimo financeiro de R\$ 15.333,50, correspondente ao percentual de 4,40617%, resultando no valor contratual atualizado de R\$ 363.333,50.

A instrução processual encontra-se acompanhada da justificativa técnica subscrita pelo engenheiro fiscal da obra, planilha orçamentária e memória de cálculo do aditivo.

É o relatório. Passo à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 – Do regime jurídico aplicável

O contrato administrativo em exame foi celebrado sob a égide da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se integralmente suas disposições, especialmente aquelas relativas às alterações contratuais, previstas nos arts. 124 e 125.

Nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, é admitida a alteração unilateral do contrato pela Administração quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do objeto, respeitados os limites legais.

O art. 125 da referida lei estabelece que tais acréscimos ou supressões podem ocorrer até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, desde que não haja descaracterização do objeto originalmente contratado.

II.2 – Da previsão no edital e no contrato

A análise do Edital da Concorrência nº 007/2024 e do Contrato nº 074/2024 evidencia que ambos preveem expressamente a possibilidade de alterações quantitativas, bem como a celebração de termos aditivos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Não se identifica qualquer cláusula editalícia ou contratual que vede a reprogramação de itens ou que condicione sua realização a requisitos não atendidos no presente caso, estando, portanto, preservado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

II.3 – Da natureza do aditivo

Conforme a justificativa técnica apresentada pelo engenheiro fiscal, o aditivo decorre de ajustes quantitativos e da inclusão pontual de itens inicialmente não previstos,



necessários para compatibilizar a execução da obra com as condições técnicas verificadas durante sua execução, visando:

- i) melhor acabamento do meio-fio;
- ii) adequação da iluminação da praça, com inclusão de luminárias em LED.

Resta consignado nos autos que não houve alteração do objeto contratual, tampouco desvirtuamento da finalidade da contratação, mantendo-se íntegra a concepção original da obra.

Consoante entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, a Administração detém a prerrogativa de promover alterações unilaterais nos contratos administrativos quando necessárias à melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que decorrentes de circunstâncias supervenientes e devidamente justificadas:

A Administração tem o poder de alterar unilateralmente os contratos administrativos, desde que essa alteração seja decorrente de um fato ocorrido ou conhecido após a contratação e que seja para melhor adequação às finalidades de interesse público[1].

No entanto, como se trata de uma cláusula exorbitante, deve ser usada com cautela e sempre acompanhada da justificativa[2]. A Administração não deve banalizar o uso dessa prerrogativa, de modo a se eximir do seu dever de realizar um planejamento adequado da contratação, especialmente no que diz respeito às estimativas de quantidades a serem contratadas (Nota Técnica – AudTI/TCU 8/2023[3]).

Assim, a alteração unilateral constitui instrumento legítimo à disposição da Administração para assegurar a adequada execução contratual, desde que respeitados os limites legais e preservado o objeto originalmente pactuado, não afastando o dever de planejamento prévio nem se prestando à correção de falhas originárias da fase interna da contratação.

II.4 – Do percentual do acréscimo

O acréscimo financeiro decorrente do 1º Termo Aditivo corresponde a 4,40617% do valor inicial do contrato, percentual:



- i) muito inferior ao limite legal de 25%;
- ii) compatível com a natureza dos ajustes realizados;
- iii) devidamente demonstrado por memória de cálculo e planilha detalhada.

Não há, portanto, qualquer óbice legal quanto ao aspecto quantitativo-financeiro do aditivo.

II.5 – Da motivação e da instrução processual

Observa-se que o processo está regularmente instruído, contendo:

- i) justificativa técnica detalhada;
- ii) manifestação da fiscalização do contrato;
- iii) planilhas e memória de cálculo;
- iv) identificação clara dos impactos financeiros.

Atende-se, assim, aos princípios da **motivação, legalidade, transparência, planejamento e eficiência**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opino pela legalidade** do 1º Termo Aditivo de Valores (reprogramação de itens) ao Contrato Administrativo nº 074/2024, celebrado entre o Município de Afogados da Ingazeira e a empresa Batista Engenharia Ltda., **porquanto** encontra amparo nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, está previsto no edital e no contrato, não implica alteração ou descaracterização do objeto, observa o limite legal de acréscimo contratual e encontra-se devidamente motivado e instruído.

Assim, não há óbice jurídico à formalização do referido termo aditivo, desde que mantida a estrita observância da planilha aprovada e da adequada fiscalização contratual.



É o parecer, salvo melhor juízo.

Afogados da Ingazeira – PE, 26 de janeiro de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES

Secretário de Assuntos Jurídicos

OAB/PE nº 14.201

ANDRÉIA DIÉLIDA DOS SANTOS S. LIMA ESTEVAM

Assessora Jurídica

OAB/PE nº 65.499



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 11/2026

Afogados da Ingazeira, 22 de janeiro de 2026.

Ilm.^o Senhor
Carlos Antônio Marques - Secretário
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assunto: **ANÁLISE E PARECER JURÍDICO**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através da presente, solicitar Análise e Parecer Jurídico referente a solicitação de Termo Aditivo de **REPROGRAMAÇÃO DE ITENS**, do contrato nº 074/2024, processo licitatório nº 046/2024, referente a empresa BATISTA ENGENHARIA LTDA.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de proceder com a análise e emissão do respectivo parecer na maior brevidade possível.

Certos de sua compreensão e cientes da importância do atendimento a esta demanda, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Guilherme Heringer Teixeira
Guilherme Heringer Teixeira
Secretário Adjunto
Controle Interno

GUILHERME HERINGER SATHLER TEIXEIRA
Secretário Adjunto
Controle Interno

23/01/2026
RECEBIDO
Sec. de Assuntos Jurídicos
Alcides

OFÍCIO Nº 36/2026

Afogados da Ingazeira-PE, em 22 de janeiro de 2026.

À

Controle Interno

Assunto: O 1º termo aditivo de valores.

CONTRATO Nº 074/2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 348.000,00

EMPRESA: BATISTA ENGENHARIA

O 1º termo aditivo de valores referente a CCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO POVOADO VARZINHA NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.

EMPRESA CONTRATADA: BATISTA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 38.314.892/0001-78

VALOR CONTRATUAL INICIAL: R\$ 348.000,00

REFLEXO FINANCEIRO DO 1º ADITIVO DE VALORES – 1ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS: R\$ 15.333,50

VALOR CONTRATUAL APÓS 1º ADITIVO DE VALORES – 1ª

REPROGRAMAÇÃO DE ITENS: R\$ 363.333,50

PERCENTUAL ADITIVADO NO 1º ADITIVO DE VALORES – 1ª

REPROGRAMAÇÃO DE ITENS: 4,40617%

* Em anexo: Planilha do 1º termo aditivo de Valores /Memória de Cálculo; (anexo).

Sem mais para o momento e certos que seremos atendidos, faço aqui meus votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Odílio Lopes da Silva

Secretário de Infraestrutura
Mat.: 21187-2

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA 1º TERMO ADITIVO DE VALORES

PROCESSO LICITATÓRIO: 046/2024 CONCORRÊNCIA: 007/2024 CONTRATO: 074/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO
DE PRAÇA DO POVOADO VARZINHA NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA
INGAZEIRA-PE.

EMPRESA CONTRATADA: BATISTA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 38.314.892/0001-78

- VALOR CONTRATUAL INICIAL: R\$ 348.000,00
- REFLEXO FINANCEIRO DO 1º ADITIVO DE VALORES – 1ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS: R\$ 15.333,50
- VALOR CONTRATUAL APÓS 1º ADITIVO DE VALORES – 1ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS: R\$ 363.333,50
- PERCENTUAL ADITIVADO NO 1º ADITIVO DE VALORES – 1ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS: 4,40617%

O presente documento visa esclarecer tecnicamente à Secretaria Municipal de Controle Interno, a necessidade de aprovação do referido aditivo contratual para a conclusão da obra sem comprometimento financeiro para a empresa contratada. Alguns ajustes de acréscimo e supressões de item/quantitativos foram necessários para compatibilizar o que foi de fato executado in loco com a concepção proposta de projeto. Genericamente, as alterações da planilha orçamentária da praça do povoado da Varzinha no município de Afogados da Ingazeira, podem ser classificadas da seguinte forma:

- A. Erro: serviço técnico inicialmente não previsto, incluso justificadamente para a obtenção melhor acabamento do meio fio. Solução: inclusão do item Pintura do meio fio;
- B. Erro: serviço técnico inicialmente não previsto, incluso justificadamente para a obtenção melhor iluminação da praça. Solução: inclusão do item Luminárias de LED de 100 e 200W.

A fiscalização municipal autorizou à empresa contratada, o início e a continuação do serviço técnico adicional referenciado no item citado em "A", para que não houvesse paralisações e eventuais impactos negativos maiores ao cumprimento do objeto contratual. Concomitantemente, os itens referenciados em "B" foram modificados na planilha do supracitado aditivo de reprogramação.

Por fim, é importante ressaltar que não houve descaracterização do objeto do empreendimento, ou seja, a proposta de construção da praça foi cumprida. Ademais, em anexo à planilha do 1º termo aditivo de valores – 1ª reprogramação de itens, está apresentada a memória de cálculo respectiva ao aditivo. A memória de cálculo justifica qualitativa e quantitativamente os valores acrescido ou suprimidos de todos os itens mencionados.

Atenciosamente,


Jonas Romero de Medeiros
Engº. Civil - CREA 160229691-0

Jonas Romero de Medeiros
Engenheiro Civil Fiscal
CREA 160229691-0

Afogados da Ingazeira-PE, 18 de novembro de 2025.

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRACA DE POUADO VALZEMBA NO MUNICÍPIO DE ALEGODINHO - PE. Possessão nº 0562/2024. Cronograma nº 00/2024. CONTRATAÇÃO Nº 04/2024. VALOR: R\$ 38.333,50									
PERCENTUAL ADIUVADO NESSE 1º TERMO ADITIVO DE VALORES: 4,41%									
TABELAS REFERENCIAIS DE PREÇOS UNITÁRIOS: SINAPI-PE SEM DESPESAS DE JÚRI, 01/01/2024. ORSE-JUNHO/2024. ACRESCIMTO DO 1º ADITIVO DE VALORES: R\$ 15.333,50									
REFLEXO FINANCIÉIRO DO 1º ADITIVO DE VALORES: R\$ 15.333,50 VALOR CONTRATUAL POS 1º TERMO ADITIVO DE VALORES: R\$ 53.333,50									
ITEM	POSTO	CODIGO	DESCRIÇÃO DAS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	ACRESCIMTO	VALOR TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	SINAPI	10309	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_09/2022 PS	m²	4,50	R\$ 371,29	R\$ 1.670,63		1.670,63
1.2	ORSE	09937	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO C/ RETROSCAVADORA (VEGETAÇÃO PASTEIRA) INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE - 06M ATÉ 1KM	m²	1.476,40	R\$ 2,78	R\$ 4.277,71		4.277,71
1.3	SINAPI	00021	DEMOLICÃO DE MURO-FIO QUANTITICO DO PRE-MOLDADO.	m	135,48	R\$ 11,86	R\$ 1.606,79		1.606,79
2			MURO-FIO						
2.1	SINAPI	04272	ASSENTAMENTO DE GUA (MURO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES: 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_01/2024	m	417,57	R\$ 64,40	R\$ 26.929,09		26.929,09
2.2	SINAPI	04274	ASSENTAMENTO DE GUA (MURO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES: 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_01/2024	m	73,32	R\$ 67,32	R\$ 4.935,90		4.935,90
2.3	SINAPI	102160	PINTURA DE MURO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO) AF_05/2023	m	417,57	R\$ 1,89	R\$ 789,21		789,21
2.4	SINAPI	04890	EXECUÇÃO DE PASSERO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO FETTO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF_08/2022. (Para fechamento entre o muro fio e paralelepípedos) MC = 135,50-0,25-0,10	m²	3,38	R\$ 373,60	R\$ 1.261,37		1.261,37
3			PISO						
3.1	SINAPI	02386	EXECUÇÃO DE PASSERO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM AF_10/2022	m²	1.569,17	R\$ 36,85	R\$ 57.611,41		57.611,41
3.2	SINAPI	01063	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RAUER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO AF_08/2021	m²	204,20	R\$ 3,43	R\$ 700,61		700,61
3.3	SINAPI	04990	EXECUÇÃO DE PASSERO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO FETTO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF_08/2022	m²	14,29	R\$ 671,56	R\$ 9.613,17		9.613,17
3.4	SINAPI	102400	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA AF_05/2021	m²	105,20	R\$ 9,67	R\$ 1.017,78		1.017,78
3.5	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMAS, INCLUSIVE FUNCO PREPARADOR AF_05/2021	m²	1.256,22	R\$ 31,11	R\$ 39.085,40		39.085,40
4			LUBRIFICAÇÃO						
4.1	COMP	01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE CONICO RETO EM AÇO GALVANIZADO, H = 7 M.	un	1,00	R\$ 3.617,78	R\$ 3.617,78		3.617,78
4.2	SINAPI	12010	POSTE DECORATIVO DIAS PÉVALAS EM AÇO GALVANIZADO COM DIUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO COM 3MM4 INCLUSIVE LAMPADA DE LED 50W	un	12,69	R\$ 3.261,03	R\$ 41.353,16		41.353,16
4.3	SINAPI	101057	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 96 W ATÉ 167 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2020	un	12,69	R\$ 645,20	R\$ 8.182,40		8.182,40
4.4	SINAPI	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2020	un	4,00	R\$ 960,13	R\$ 3.840,52		3.840,52
4.5	SINAPI	01706	CAIXA DE ALVENARIA DE TUBO MACIÇO (0,10 M) COM DIMENSÕES INTERNAS 30x20x30 CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM ARGAMASSA 1:3 E LAMPA DE CONCRETO AF_01/2024	un	1,00	R\$ 157,98	R\$ 157,98		157,98
4.6	SINAPI	00345	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO 40MM (1,14")	m	766,10	R\$ 22,42	R\$ 17.171,42		17.171,42

for



Assinado de forma
digital por BATISTA
ENGENHARIA
LTDA:38314892000178
Dados: 2026.01.09
11:32:28 -03'00'

BATISTA
ENGENHARIA
LTDA:38314892
000178

Documento assinado digitalmente
JONAS ROMERO DE MEDEIROS
Data: 11/01/2026 07:53:10-0300
Verifique em: <https://validar.dfe.gov.br>

Odilio Lopes da Silva
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA
Mat 21187-2

4.7	SINAPI	01928	CABO DE COBRE FLEXIVEL BOMBAIO 4 MM / 500GHZ/40M 50M PARA CIRCUITOS TERMINAR FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 01/2023	m	21,00			120,00	R\$ 7,20	153,60		0,00
4.8	SINAPI	01920	CABO DE COBRE FLEXIVEL BOMBAIO 4 MM / 500GHZ/40M 50M PARA CIRCUITOS TERMINAR FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 03/2023	m	71,30			285,20	R\$ 10,16	7.207,37		7.207,37
4.9	SINAPI	00085	HASTE DE ATERRIAMENTO DIAMETRO 5/8" COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 08/2023	un	1,00			13,00	R\$ 105,41	105,41		2.150,03
4.10	00631	00651	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRIAMENTO 5/8" - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - REV 02 (10/2021)	un	1,00			13,00	R\$ 7,37	7,37		95,91
4.11	SINAPI	10182	RELE FOTOELETRICO PARA COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 09/2023	un	2,00			2,00	R\$ 45,81	91,62		21,57
5			HYDRAULICA									
5.1	SINAPI	01200	PONTO DE AGUA FRIA PARAFIXO COM MATERIAL EM PVC RIGIDO SOLDAVEL 6 25MM	un	20,00			20,00	R\$ 134,21	2.684,20		3.005,83
5.2	SINAPI	00588	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDINS, HERC 1 1/8, 1/2" OU SIMILAR PERGOLADO	un	20,00			20,00	R\$ 27,01	540,20		621,23
6			PERGOLADO									
6.1	SINAPI	102314	INSTALACAO DE PERGOLADO DE MADEIRA EM MACACARANHUBA ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO, FINADO COM CONCRETO	m²	52,26			52,26	R\$ 319,61	16.702,82		16.702,82
6.2	SINAPI	102105	SÓBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE, AF 1/2021	m²	99,47			99,47	R\$ 1,99	197,95		107,05
6.3	SINAPI	102243	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICACAO DE FUNDO OU PINTURA AF 01/2021	m²	99,47			99,47	R\$ 34,25	3.406,85		3.406,85
7			PARGAMISMO									
7.1	SINAPI	00519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUA DE SOLO AF 07/2024	m²	242,36			242,36	R\$ 2,09	506,53		506,53
7.2	SINAPI	00520	APLICACAO DE ADUBO EM SOLO AF 07/2024	m²	242,36			242,36	R\$ 5,24	1.269,97		1.269,97
7.3	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURTIBANA, EM PLACAS AF 07/2024	m²	242,36			242,36	R\$ 31,52	7.639,19		7.639,19
7.4	SINAPI	00511	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M AF 07/2024	un	19,00			19,00	R\$ 239,99	4.559,91		4.559,91
7.5	SINAPI	07009	PLANTA AGAVE (AGAVE ARQUSTIFOLIA), FORNECIMENTO E PLANTIO	un	20,00			20,00	R\$ 62,92	1.258,40		1.258,40
7.6	SINAPI	05567	PLANTA HELICONIA ROSTRATA FORNECIMENTO E PLANTIO	un	45,00			45,00	R\$ 84,63	3.811,35		3.811,35
7.7	SINAPI	02307	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS (PALMEIRA LEQUE E BUCHINHO)	un	89,00			89,00	R\$ 45,25	4.027,25		4.027,25
8			BANCOS E MESAS									
8.1	SINAPI	02411	BANCO COM ENCOSTO, COMPRIMENTO 1,50M LARGURA 30CM PE DE FERRO FUNDIDO E COM 10 REGUAS DE MADEIRA INCLUSIVE PINTURA	un	8,00				R\$ 1.350,91	10.807,28		
8.2		Consult	BANCO DE JARDIM EM MADEIRA PLASTICA INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALACAO	un				8,00	R\$ 384,45			7.955,80
8.3	ORSE	11077	MESA DE CONCRETO POLIDO FCK=21 MPa COM TABULEIRO EM PASTILHA CERAMICA BASE DE TUBO DE CONCRETO 6x6x30cm E BANCOS EM TUBO DE CONCRETO 4x4x40cm	un	4,00			4,00	R\$ 951,73	3.806,92		3.806,92
TOTAL									R\$	348.000,00	15.333,50	363.333,50

